



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DE ELEIÇÕES

DESPACHO

ASSUNTO: GT responsável pelo plano de ação para o pagamento do benefício alimentação para mesários e pessoal de apoio logístico, nas Eleições 2026

À CAP

Senhora Coordenadora

Em atenção ao Despacho CAP nº 7190749, encaminho os Quadros 03 e 04 preenchidos conforme solicitado pela Coordenadoria de Auditoria Interna no Memorando nº 008/2026 - CAU (7175931).

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 - documento nº 6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	

À Diretoria-Geral:

2.1. ao Grupo de Trabalho — GT responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência relativo à contratação do benefício alimentação para mesários e pessoal de apoio logístico e demais beneficiários que façam jus a ele, para que avalie:

b) a inclusão de cláusula que preveja a possibilidade de ser cadastrada mais de uma opção de chave Pix por beneficiário, e não somente o CPF, a exemplo do número de telefone ou e-mail, evitando devolução de valores ao Tribunal, no acordo celebrado com o Banco do Brasil ou com outra instituição bancária (A-14);

c) a inclusão de campos contendo informações dos beneficiários tais como a chave Pix, CPF, número de telefone e demais dados bancários, como banco, agência e conta corrente/poupança, no sistema desenvolvido pela STI (A-14);

d) a viabilidade de o acordo celebrado com o Banco do Brasil ou outra instituição bancária ser iniciado e formalizado com antecedência necessária para que contemple as adequações necessárias definidas pelo Grupo de Trabalho em consonância com as recomendações da equipe de auditoria (A-14);

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

Em relação ao item **2.1, letra b**, foi criado o Processo SEI nº 0016531-80.2025.6.13.8000, no qual a SECOP/CCF/SOF elaborou a Informação 7018941 com análise sobre a inviabilidade técnica de adoção de outras possibilidades de chave (além do CPF) para pagamento do benefício alimentação via PIX. Nos mesmos autos, a SDSIS/CDS/STI elaborou o Parecer 7064383 desaconselhando o cadastramento de outras chaves PIX além do CPF. Assim, foi descartada a opção de incluir, no Acordo de Cooperação, uma cláusula que preveja a possibilidade de ser cadastrada mais de uma opção de chave Pix por beneficiário, mantendo-se apenas a chave do tipo CPF, por se apresentar como a mais segura e confiável para o processo de concessão do benefício alimentação.

Em relação ao item **2.1, letra c**, foi criado o Processo SEI nº 0016533-50.2025.6.13.8000 para o desenvolvimento de sistema e planilha detalhada contendo as informações dos beneficiários e os dados gerais sobre a execução do processo de concessão do benefício alimentação. A STI irá desenvolver o sistema com o apoio da SAPLE.

Em relação ao item **2.1, letra d**, foi criado o Processo SEI nº 0019166-34.2025.6.13.8000 com o objetivo de agilizar as negociações com a instituição bancária para o pagamento do benefício alimentação. Nos autos, a CCO/SGA expediu o Ofício DG nº 53/2026 (7065011) ao Banco do Brasil visando antecipar as tratativas de assinatura do acordo de cooperação e o Ofício DG nº 52/2026 (7065004) ao TRE-SP para sensibilização quanto à necessidade de celeridade na assinatura do referido acordo.

Setor responsável pela implementação:

2.1, letra b: SAPLE/SECOP/SDSIS
2.1, letra c: STI/SAPLE
2.1, letra d: DG/SGA/SOF/SAPLE

Quadro 04 - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatórios de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 - documento nº 6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
À Diretoria-Geral: 1. adotar providências para revisão do Regulamento da Secretaria do Tribunal, no que tange à atribuição de competências relativas à prestação de contas da concessão do benefício alimentação aos mesários, apoio logísticos e demais beneficiários, contemplando as diversas modalidades de pagamento previstas (A-14); 2. adotar providências junto: 2.1. ao Grupo de Trabalho — GT responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência relativo à contratação do benefício alimentação para mesários e pessoal de apoio logístico e demais beneficiários que façam jus a ele, para que avalie: a) a inclusão de descrição das competências e responsabilidades dos membros do grupo/unidades no processo de concessão do benefício alimentação aos mesários, apoio logísticos e outros beneficiários, evitando sobrecarga de trabalho ou acúmulo de responsabilidades de uma unidade administrativa, na portaria de designação do grupo (A-14);	
Justificativa apresentada pelo seu Não Cumprimento:	

Quanto ao **item 1**, o atendimento encontra-se em suspensão, aguardando a finalização dos fluxogramas de pagamento do benefício alimentação, atualmente em instrução no **Processo SEI nº 0018295-04.2025.6.13.8000**. A conclusão desta etapa é premissa necessária para a delimitação precisa das competências e responsabilidades das unidades envolvidas. Ato contínuo, será avaliada a necessidade de revisão do Regulamento da Secretaria do Tribunal.

Em relação ao item **2.1, letra a**, a inclusão de descrições detalhadas de competências e responsabilidades na Portaria de Designação (A-14) mostra-se inadequada devido à natureza transitória e específica desse ato administrativo. O detalhamento de atribuições de unidades administrativas deve constar em **manuals de procedimentos ou fluxos de processos internos**, instrumentos que permitem a visão sistêmica necessária para evitar a sobrecarga ou o acúmulo de funções, garantindo que a portaria cumpra apenas sua finalidade de instituir o grupo e nomear seus componentes.

Sector responsável pela Implementação:

SAPLE

Permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Respeitosamente.

VALÉRIA AZZI

Titular da Seção de Apoio ao Planejamento de Eleições - SAPLE/CAP/SEL



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA AZZI, Chefe de Seção**, em 02/03/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7197155** e o código CRC **B311A89C**.

0003474-58.2026.6.13.8000

7197155v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

À DIRETORIA-GERAL

Sr. Diretor-Geral em substituição

Em resposta à solicitação constante do doc. nº 7182421, apresentamos o quadro abaixo contendo as informamações solicitadas

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 - documento nº 6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
1. adotar providências para revisão do Regulamento da Secretaria do Tribunal, no que tange à atribuição de competências relativas à prestação de contas da concessão do benefício alimentação aos mesários, apoio logísticos e demais beneficiários, contemplando as diversas modalidades de pagamento previstas (A-14);	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
Conforme Processo SEI nº 0009167-96.2021.6.13.8000, foi publicada a Resolução TRE-MG nº 1.322, de 23 de fevereiro de 2026, que aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, constando em seu inciso II do art. 66, as seguintes competências da Seção de Execução Financeira de Contratos e Pessoal — SECOP —, da Secretaria de Orçamento e Finança: “f) propor, pagar e analisar a regularidade dos gastos com benefício-alimentação em pecúnia, concedido aos mesários por ocasião dos pleitos eleitorais; l) orientar, registrar e confirmar o ingresso de recursos oriundos de proventos, diárias, indenização de transporte, benefício-alimentação em pecúnia concedido a mesários e suprimentos de fundos, devolvidos à Conta Única;”	

Sector responsável pela implementação: Coordenadoria de Gestão da Informação

Atenciosamente

ADRIANO DENARDI JÚNIOR

Coordenador de Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 09/03/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7225391** e o código CRC **58599E1C**.

0003474-58.2026.6.13.8000

7225391v1